



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 854/97

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para suprir Dotação Orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO;
- 02.03 - DEPART. MUNICIPAL DE FINANÇAS;
- 02.03.15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA;
- 02.03.15.82 - PREVIDÊNCIA;
- 02.03.15.82.492 - Previdência Social a Segurados;
- 02.03.15.82.492.2033 - Manut. Obrig. Patronais;
- 02.03.15.82.492.2033.3113 - Obrigações Patronais;

No valor de R\$ 14.064,47(Quatorze mil e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

- 02 - PODER EXECUTIVO;
- 02.03 - DEPART. MUNIC. DE FINANÇAS;
- 02.03.08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA;
- 02.03.08.031 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA;
- 02.03.08.031.2025 - Manut. Ativ. Setor de Tesouraria;
- 02.03.08.031.2025.3132 - Outros Serviços e Encargos;

No Valor de R\$ 3.083,95(três mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

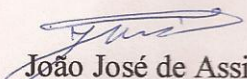
02 - PODER EXECUTIVO;
02.05 - DEP.DE SAÚDE, ASSIST.AÇÃO COMUN.;
02.05.15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA;
02.05.15.81 - ASSISTÊNCIA;
02.05.15.81.486 - Assist. Social Geral;
02.03.15.81.486.2080 - Aux.div.apessoas carentes;
02.05.15.81.486.2080.3255 - Assist. Médico-hospitalar;
No Valor de 3.700,00(Três mil e Setecentos reais).

Art.2º - Para manutenção ao disposto no artigo anterior da presente Lei, utilizando como fontes de Recursos a transferência parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO ;
02.06 - DEPART. DE OBRAS E URBANISMO;
02.06.13 - SAÚDE E SANEAMENTO;
02.06.13.76 - SANEAMENTO;
02.06.13.76.447- Abastec. de água;
02.06.13.76.447.1048 - Const.Ampl.Rede Abast. de água
02.06.13.76.447.1048.4.1.1.0. - Obras e Instalações;
No valor de R\$ 20.848,42(Vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 1997.

Bom Jesus do Galho, 17 de setembro de 1997


João José de Assis
Prefeito Municipal

22/09/97